PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1035 DE 22 DE MAIO DE 2012.

"REVOGA DISPOSITIVO DA LEI 1.015/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Pedro Canário-ES, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o § 5° da Lei Municipal n°015/2011 de 20/12/2011, que autoriza o executivo Municipal a conceder abono de natureza indenizatória, destinado a aquisição de computadores aos professores do Município de Pedro Canário (ES).

Art. 2º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a conceder o abono estabelecido por Lei Municipal n° 1.015/2011 de 20/12/2011 aos servidores ressalvados no dispositivo descrito no artigo anterior, não contemplados no exercício de 2011.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Antonio Wilson Fiorot
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete do Prefeito Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito, em 22 de maio de 2012.

Helder Tabosa Delfino
Chefe de Gabinete